DME
distribuição

Vistos, etc.

Diante da apresentação de recursos administrativos em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014/2016, relativo ao resultado da fase habilitatória do Edital de Concorrência nº 005/2016, protocolados tempestivamente pelas empresas RENASCER CONSTRUÇOES ELETRICAS EIRELI e RH ENGENHARIA LTDA, bem como contrarrazões também apresentadas tempestivamente pelas mesmas, se faz necessário esclarecer que os motivos invocados já foram todos refutados na Decisão (anexa) da análise proferida pela Comissão Permanente de Licitação cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta autoridade.

Pelo exposto, no uso de nossas atribuições e, considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECIDO por:

- NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas RH ENGENHARIA LTDA e RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI;

- MANTER como HABILITADAS as empresas RH ENGENHARIA LTDA e RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI.

Fica portanto designada a data de **02/02/2016 às 9h00**, para continuidade do processo, passando-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta comercial.

Publique-se.

Poços de Caldas, 27 de janeiro de 2017.

Alexandre Afonso Postal

Diretor Superintendente da DME Distribuição S.A. – DMED